

Concurso nº 009/2023, edital nº 11/2023 para realização do “1º PRÊMIO JUNDIAÍ DE LITERATURA - EIXO PUBLICAÇÃO DE TEXTOS”

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que a Prefeitura do Município de Jundiaí, por meio da Unidade de Gestão de Cultura, a ser promovida pela Biblioteca Pública Municipal “Prof. Nelson Foot”, realizará concurso para seleção e premiação de textos literários autorais, intitulado “1º PRÊMIO JUNDIAÍ DE LITERATURA - EIXO PUBLICAÇÃO DE TEXTOS”.

A cerimônia de premiação ocorrerá no dia 11/11/2023 nas dependências da Biblioteca Pública Municipal “Prof. Nelson Foot”, localizada na Avenida Dr. Cavalcanti, 396, Vila Argos Velha - Jundiaí/SP e as inscrições serão de 24 de julho a 06 de setembro de 2023.

1. DO OBJETIVO

1.1 Fomentar a escrita literária autoral valorizando escritores residentes no município de Jundiaí ou em todo o país.

1.2 Promover o intercâmbio entre escritores de diversas vertentes e gerações.

1.3 Fornecer indicadores retratando o cenário literário autoral atual.

1.4 Premiar, em dinheiro, os melhores textos nas seguintes categorias: “Talento Mirim”, “Jovem Talento”, “Categoria Adulto” e “Prata da Casa”, com o tema “Direitos da Criança e do Adolescente”, sendo certo que a premiação “Prata da Casa” será, única e exclusivamente, para residentes no município de Jundiaí.

1.5 Publicar, em formato *ebook*, todas as obras premiadas.

2. DAS CATEGORIAS

2.1 Os textos deverão ser inéditos e serão classificados através das categorias descritas neste item, considerando, ainda, o tema a ser abordado: “Direitos da Criança e do Adolescente” que referem-se às questões relacionadas aos direitos fundamentais de crianças e adolescentes, tais como educação, saúde, proteção contra violência, exploração, abuso e demais temas pertinentes à Lei nº 8069/1990 (ECA).

2.1.1 CATEGORIA TALENTO MIRIM

Gênero: Poesia

Poderão participar da categoria “Talento Mirim” jovens escritores brasileiros de 8 (oito) até 12 (doze) anos completos até a data final de inscrição, com textos inéditos em língua portuguesa com, no máximo, 2.500 (dois mil e quinhentos) caracteres.

*“Final, se criança governasse o mundo, sabe o que ele seria? Uma bola de brincar!”
(trecho do livro “Se Criança Governasse o Mundo” escrito por Marcelo Xavier).*

Através de uma linguagem simples e divertida, o autor convida as crianças a refletirem sobre a importância de se envolver em questões sociais e o poder que têm de fazer a diferença no mundo. Além disso, as ilustrações em massinha tornam a leitura ainda mais lúdica e estimulante para os pequenos leitores.

Leia o livro para se inspirar na criação de um texto poético tentando responder a seguinte questão: “Como seria se as crianças pudessem governar o Mundo?”

Observação importante: Poesia é uma forma de arte que utiliza a linguagem escrita ou falada para expressar emoções, ideias, imagens e sensações de forma criativa e estética. A poesia geralmente é escrita em versos, que são linhas de palavras que podem ter um ritmo, uma rima e um padrão de métrica, dependendo do estilo do poema. A linguagem poética pode ser figurativa, simbólica e carregada de

significados subjetivos, permitindo que o poeta explore e transmita suas emoções e visões de mundo de maneira pessoal e única. A poesia pode tratar de diversos temas, como amor, natureza, política, sociedade, morte, entre outros, e é considerada uma forma de expressão artística importante em diversas culturas ao redor do mundo.

2.1.2 CATEGORIA JOVEM TALENTO

Gênero: Conto

Poderão participar da categoria “Jovem Talento” jovens escritores brasileiros de 13 (treze) a 18 (dezoito) anos completos até a data final de inscrição, com textos inéditos em língua portuguesa com, no máximo, 5.000 (cinco mil) caracteres.

"Uma criança, um professor, um livro e uma caneta podem mudar o mundo. A educação é a única solução".

(frase dita por Malala Yousafzai no discurso da Onu em 2013 - Recomendamos a leitura do livro "Eu Sou Malala: A história da garota que defendeu o direito à educação e foi baleada pelo Talibã")

Essa frase ressalta a importância da educação na transformação da sociedade e como ela pode ser uma ferramenta poderosa para a mudança e a justiça social.

Escreva um conto com base na frase de Malala, expressando sua visão crítica sobre a defesa dos direitos das crianças e dos adolescentes.

Observação importante: conto é um texto narrativo centrado em um relato referente a um fato ou a um determinado acontecimento. Perfaz-se de todos os elementos (tempo, espaço, poucos personagens, foco narrativo de 1ª ou 3ª pessoa, corroborando em uma sequência de fatos).

2.1.3 CATEGORIA ADULTO

Gênero: Crônica

Poderão participar da categoria “Adulto” autores brasileiros, maiores de 18 (dezoito) anos, com textos inéditos em língua portuguesa com, no máximo, 10.000 (dez mil) caracteres.

"Um país se faz com homens e livros".
(frase do escritor e poeta Monteiro Lobato).

Esta frase pode ser interpretada como uma defesa dos direitos da criança e do adolescente, uma vez que a educação e o acesso aos livros são fundamentais para o desenvolvimento desses direitos e para a formação de cidadãos críticos e conscientes.

Escreva uma crônica inspirada na frase de Monteiro Lobato, onde seja possível refletir sobre a promoção da leitura para a construção de uma sociedade pacífica e de direitos constituídos.

Observação importante: Crônica é um gênero literário que se caracteriza por ser um texto breve, escrito em linguagem coloquial e que geralmente aborda temas do cotidiano, como acontecimentos, situações, costumes, pessoas, entre outros. A crônica pode ser ficcional ou baseada em fatos reais, e muitas vezes é escrita em primeira pessoa, permitindo ao autor expressar suas opiniões e impressões pessoais sobre o tema abordado. Por ser um gênero bastante flexível, a crônica pode assumir diferentes estilos e formatos, como humorístico, irônico, poético, reflexivo, entre outros. A crônica é muito presente em jornais, revistas e mídias digitais, e é uma forma de comunicação muito apreciada pelo público por tratar de assuntos comuns do dia a dia de forma leve e descontraída.

2.1.4 CATEGORIA PRATA DA CASA

Gênero: Prosa poética

Poderão participar da categoria “Prata da Casa” autores brasileiros, maiores de 18 (dezoito) anos, residentes no município de Jundiá, com textos inéditos em língua portuguesa e com, no máximo, 10.000 (dez mil) caracteres.

"As brigas dos meus pais foram virando o chão onde nós pisávamos. E nos últimos dias de casamento, não havia mais nada além de ameaça, soco na mesa, porta batendo. Me acostumei a dormir por cima disso, ou não dormiria nunca mais."
(Trecho do livro "Pequena Coreografia do Adeus", da autora Aline Bei).

Utilize a linguagem poética para explorar a importância da luta pelos direitos das crianças e dos adolescentes e as consequências da sua falta. É possível abordar questões como a violência doméstica, a exploração sexual, a situação de vulnerabilidade social, bem como ações concretas para garantir a proteção desses sujeitos.

Observação importante: A prosa poética é um gênero literário que mistura características da prosa e da poesia, criando um estilo híbrido que não se enquadra perfeitamente em nenhuma das duas categorias. Esse tipo de texto apresenta um ritmo, uma musicalidade e uma carga emocional semelhante à poesia, mas utiliza a estrutura da prosa, com frases, parágrafos e pontuação convencional. Na prosa poética, o autor pode explorar a linguagem de maneira mais livre, criando imagens e sensações que vão além do significado literal das palavras. Esse estilo literário é muito utilizado para expressar emoções, sentimentos e pensamentos de maneira subjetiva e poética, e é uma forma de comunicação artística muito valorizada na literatura contemporânea.

3. DA INSCRIÇÃO

3.1 As inscrições serão gratuitas e deverão ser realizadas no período de 24 de julho até 23 horas e 59 minutos do dia 06 de setembro de 2023 através, via internet pelo site: <http://biblioteca.jundiai.sp.gov.br> e <http://cultura.jundiai.sp.gov.br> As dúvidas podem ser esclarecidas das 9h00 às 21h00, de segunda a sexta-feira, e aos sábados e feriados das 10h00 às 17h00 por e-mail: biblioteca@jundiai.sp.gov.br ou telefone (11) 4527-2110.

3.2 Poderão inscrever-se Pessoas Físicas, de todo o território nacional, desde que cumpridas as normas estabelecidas nos termos deste Edital.

3.3 Cada participante poderá inscrever-se com apenas um único texto, obedecendo a quantidade de caracteres (sem contar os espaços) e de acordo com cada categoria, descrita no item 2. deste edital.

3.4 O texto não poderá conter qualquer identificação pessoal do(a) candidato(a). Deverá conter apenas o título da redação.

3.5 Não será permitida a participação de parcerias neste certame, sendo certo que cada texto deverá ser de autoria individual.

3.6 O Município não se responsabilizará por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica de computadores, falhas e congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados e o recebimento de informações que culminem na inabilitação do(a) candidato(a).

3.6.1 Recomenda-se ao usuário, ao efetuar as etapas de preenchimento e envio da inscrição, realizar a captura de telas ("prints"), além de armazenar outros documentos que lhe sirvam como histórico de orientações fornecidas pelo Município durante todo o certame.

3.6.2 Finalizada e enviada a inscrição, o(a) candidato(a) receberá uma confirmação automática com a cópia do material enviado. Sugere-se a guarda desta confirmação, pois este será seu único comprovante para fins deste Edital.

3.7 Ficam impossibilitados de se inscreverem neste edital:

- a) Membros da CAC (Comissão de Avaliação de Cadastro) e seus parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive;
- b) Pessoas jurídicas que possuem em seu quadro societário cônjuge, companheiro ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de pessoas

detentoras de cargos de direção, chefia ou assessoramento na Administração Pública do Município de Jundiá, conforme Decreto Municipal nº 28.342, 26 de julho de 2019;

- c) Servidores públicos vinculados à Unidade de Gestão de Cultura e/ou da Fundação Casa da Cultura e Esportes do Município de Jundiá.

4. DA DOCUMENTAÇÃO

4.1 A documentação necessária, descrita abaixo, deverá ser informada e/ou anexada junto à inscrição, conforme segue:

- a) Nome completo do(a) candidato(a), nome social (se o caso) e nome artístico (se houver);
- b) CPF e RG;
- c) Data de nascimento;
- d) Telefone e e-mail;
- e) Endereço completo e comprovante de residência (ver itens 4.2 e 4.3 deste edital);
- f) Cidade e Estado;
- g) Título da obra;
- h) Categoria (conforme item 2.);
- i) Texto da obra, em *word*, digitado em fonte Arial, tamanho 11 (onze), obedecendo a quantidade de caracteres (sem contar os espaços) descritos para cada categoria, atentando-se para que não conste neste documento qualquer identificação pessoal do(a) candidato(a), apenas título e texto;
- j) Preenchimento e envio assinado e digitalizado do Anexo I - Autorização de Cessão de Direitos Autorais, de Imagem e Participação.
- k) Preenchimento e envio assinado e digitalizado do Anexo II - Dados para liberação de prêmios (exclusivo aos premiados);
- l) Preenchimento e envio assinado e digitalizado do Anexo III - Recibo de pagamento de premiação (exclusivo aos premiados).

4.2 Ressalta-se que caso o nome identificado no comprovante de residência, solicitado na alínea “e”, do item 4.1, não possua vínculo direto com o nome do(a) candidato(a), deverá ser apresentada outra documentação comprobatória, como por exemplo: certidão de nascimento, casamento, documento oficial de identificação ou ainda outros documentos comprobatórios que demonstrem vínculo entre o nome constante no comprovante apresentado e o(a) candidato(a). Tal documento será, ainda, objeto de análise pela Comissão de Avaliação de Cadastro para fins de atendimento deste edital.

4.3 Para concorrer às premiações referentes à categoria “Prata da Casa”, o(a) candidato(a) deverá comprovar que reside no município de Jundiá há mais de 02 (dois) anos. Para isso será necessário enviar um comprovante de residência atual (até três meses) e outro anterior a fim de comprovar o total de 02 (dois) anos.

5. DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE CADASTRO (CAC)

5.1 Todos os documentos enviados serão objeto de análise pela Comissão de Avaliação de Cadastro (CAC), a qual será formada por 2 (dois) representantes da sociedade civil, sendo 1 (um) titular e 1 (um) suplente, indicados pelo Conselho Municipal de Política Cultural, e 4 (quatro) servidores públicos municipais, sendo 2 (dois) titulares e 2 (dois) suplentes, devidamente designados por meio de Portaria.

5.2 Para o desenvolvimento das atividades a cargo da CAC será necessária a presença mínima de 50% (cinquenta por cento) de seus integrantes.

5.3 A análise das inscrições compõem o processo de habilitação, sendo realizados pela CAC com respeito ao disposto nos itens 2., 3. e 4., deste Edital.

5.4 A CAC emitirá parecer habilitando ou inabilitando o proponente e sua inscrição, bem como divulgará lista final dos selecionados junto ao sítio eletrônico da Unidade de Gestão de Cultura, da Biblioteca Professor Nelson Foot e, também, na Imprensa Oficial do Município.

5.5 Das decisões da CAC caberá interposição de recurso pelo proponente interessado, como disposto no item 6.3, deste Edital.

6. DA HABILITAÇÃO E INABILITAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

6.1 Na avaliação da habilitação dos proponentes serão observados a coerência e clareza no preenchimento de todos os campos da ficha de inscrição on-line e dos demais documentos tidos como obrigatórios e solicitados nos itens 3. e 4., deste Edital.

6.2 O proponente será inabilitado quando:

- a) Não for concluída com êxito sua inscrição e/ou devidamente enviada;
- b) Não forem apresentadas as informações e/ou os documentos obrigatórios solicitados, assim como seus anexos, descritos nos itens 3. e 4.;
- c) Conter qualquer tipo de expressão que desvalorizem o ser humano, incentivem a violência, exponham as pessoas a situações de constrangimento ou contenham manifestações de racismo, homofobia ou transfobia, ou ainda, qualquer tipo de discriminação ou ofensa repudiada pelo ordenamento jurídico brasileiro.

6.3 Da inabilitação caberá pedido de recurso no prazo de até 05 (cinco) dias úteis a contar do dia seguinte à publicação na Imprensa Oficial do Município (IOM), dirigido à Comissão de Avaliação de Cadastro (CAC), a ser enviado através do e-mail biblioteca@jundiai.sp.gov.br, com o assunto "PREMIO JUNDIAI DE LITERATURA - EIXO PUBLICAÇÃO DE TEXTOS".

6.3.1 O proponente recorrente só poderá interpor 01 (um) único pedido de recurso por obra inscrita.

6.4 A CAC poderá reconsiderar a decisão, ou, no caso de sua manutenção, encaminhar o recurso para análise do Gestor da Unidade de Cultura, que decidirá pelo seu provimento ou desprovimento, conforme decisão fundamentada.

6.5 Havendo recurso interposto pelo responsável legal recorrente, a CAC e o Gestor da Unidade de Cultura, conforme o caso, promoverão no prazo de 05 (cinco) dias úteis a análise recursal de que trata o item 6.3, podendo ser prorrogado tal prazo mediante decisão justificada.

7. DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO TÉCNICA (CAT)

7.1 A Unidade de Gestão de Cultura será responsável pela contratação da equipe que fará parte da Comissão de Avaliação Técnica (CAT), a qual será composta por profissionais técnicos, renomados e de especial saber artístico-cultural que, além de realizarem a análise técnica dos trabalhos, poderão atuar, ainda, como pareceristas ou jurados durante a execução das atividades.

7.2 A avaliação a ser realizada pela CAT atenderá aos critérios e pontuações estabelecidos no item 8, deste Edital.

7.3 Caberá à CAT avaliar os textos concorrentes, proclamar os vencedores e impugnar os trabalhos que não se enquadrarem nas condições estipuladas no presente Edital.

8. DOS CRITÉRIOS PARA PONTUAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

8.1 A CAT fará a avaliação das obras levando em consideração esta seção que cuida dos critérios e pesos, sendo que a nota parcial será de 0 a 10 (zero a dez), aceitando-se casas decimais na fração de meio ponto, e será atribuída para cada um dos critérios descritos abaixo:

- a) Criatividade e originalidade do texto: avalia-se a capacidade do autor em apresentar uma abordagem original e criativa sobre o tema proposto, demonstrando uma perspectiva única e inovadora. Peso Máximo 2,5;
- b) Adequação ao gênero literário: considera-se se o texto se enquadra adequadamente no gênero solicitado, levando em conta as características estruturais e estilísticas esperadas para cada gênero, estes especificados para cada categoria, descritas no item 2. Peso máximo 2,5;
- c) Coerência e qualidade da narrativa - analisa-se a fluidez da narrativa, a coerência entre os elementos da história (personagens, enredo, ambiente) e a capacidade do autor em prender a atenção do leitor. Peso máximo 2,5;
- d) Adesão ao tema proposto verifica-se se o texto aborda o tema específico proposto pelo concurso de forma relevante e consistente, explorando suas nuances e aspectos relevantes. Peso máximo 2,5.

Tabela 1 - Critérios de avaliação:

CRITÉRIO	NOTA (PONTUAÇÃO) MÁXIMA POR CRITÉRIO
Criatividade e originalidade do texto	2,5
Adequação ao gênero literário	2,5
Coerência e qualidade da narrativa	2,5
Adesão ao tema proposto	2,5
TOTAL	10 (dez) pontos

8.2 A nota final da proposta será composta pela somatória das notas parciais (critérios), atribuídas pela CAT e cujo limite total será de 10 (dez) pontos.

8.3 Será estabelecido como critério de seleção e classificação a maior pontuação final entre os habilitados em cada categoria, respeitando-se para as demais colocações a ordem decrescente de classificação.

8.3.1 Em caso de igualdade de pontuação final, será considerado para desempate a maior nota atribuída ao critério "Coerência e qualidade da narrativa". Permanecendo o empate, será considerada a maior nota atribuída ao critério "Criatividade e originalidade do texto", ainda permanecendo o empate, a decisão final se fará por sorteio.

8.4 Finalizada a fase de seleção e classificação, será a CAC que dará publicidade junto à Imprensa Oficial do Município e, também, no sítio eletrônico da Unidade de Gestão de Cultura (<https://cultura.jundiai.sp.gov.br>) e da Biblioteca Professor "Nelson Foot" (<https://biblioteca.jundiai.sp.gov.br>) quanto ao resultado final que contenha relação dos selecionados neste certame.

8.5 Do resultado final caberá pedido de recurso no prazo de até 05 (cinco) dias úteis a contar do dia seguinte à publicação na IOM, dirigido à Comissão de Avaliação de Cadastro - CAC, a ser enviado através do e-mail biblioteca@jundiai.sp.gov.br com o assunto "PREMIO JUNDIAI DE LITERATURA - EIXO PUBLICAÇÃO DE TEXTOS - PEDIDO DE RECURSO 2", nos moldes do item 6.3, deste edital.

8.5.1 A CAC poderá reconsiderar a decisão ou, no caso de sua manutenção, encaminhar o recurso para análise do Gestor da Unidade de Cultura, que decidirá pelo seu provimento ou desprovimento, conforme decisão fundamentada.

8.5.2 Havendo recurso interposto submetido à apreciação superior, a CAC e o Gestor da Unidade de Cultura, terão o prazo de 05 (cinco) dias úteis para análise recursal que se mostrar pertinente.

9. DA SELEÇÃO E PREMIAÇÃO

9.1 Serão selecionados 05 (cinco) textos por categoria, no total de 20 (vinte) textos.

9.2. A premiação dar-se-á mediante pagamento de importe monetário, considerando:

- a) R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) para o primeiro colocado de cada categoria;
- b) R\$ 2.100,00 (dois mil e cem reais) para o segundo colocado de cada categoria;
- c) R\$ 1.700,00 (mil e setecentos reais) para o terceiro colocado de cada categoria;
- d) R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais) para o quarto colocado de cada categoria;
- e) R\$ 1.300,00 (mil e trezentos reais) para o quinto colocado de cada categoria.

9.3 A sessão solene de entrega do *voucher* referente aos prêmios ocorrerá no dia 11/11/2023 nas dependências da Biblioteca Professor Nelson Foot – Av. Dr. Cavalcanti, 396 – Complexo Argos.

9.4 É de extrema importância a presença dos inscritos no evento de premiação.

10. DO PAGAMENTO DAS PREMIAÇÕES

10.1 A liberação da premiação está sujeita aos trâmites legais e poderá ocorrer em até 30 (trinta) dias úteis após o término da ação. O pagamento só ocorrerá mediante a entrega da documentação descrita abaixo:

- a) Anexo II - Ficha de dados para liberação de prêmios;
- b) Anexo III - Recibo de pagamento de premiação.

11. DA CESSÃO DOS DIREITOS AUTORAIS DO DIREITO DE IMAGEM E PARTICIPAÇÃO

11.1 O candidato(a) deve cientificar-se, oficializado através do Anexo I (Cessão de Direitos Autorais, de imagem e participação) que, em relação à obra apresentada, cede os direitos autorais e de imagem, incluindo materiais digitalizados em vídeo, para a veiculação nas mídias sociais e outros possíveis veículos de comunicação da Prefeitura do Município de Jundiá, sem qualquer cobrança de ônus ao Município, autorizando, ainda, a inclusão em materiais institucionais e divulgação, por tempo indeterminado.

12. DO CRONOGRAMA

- Lançamento e início do período de Inscrições - do dia 24/07/2023 até 23h59min do dia 06/09/2023
- Habilitação e Inabilitação das inscrições - do dia 11/09/2023 até o dia 15/09/2023
- Publicação das inscrições habilitadas e inabilitadas - dia 20/09/2023
- Prazo de recurso para as inscrições inabilitadas e impugnações - do dia 21/09/2023 até às 23h59min do dia 27/09/2023

- Publicação do Resultado dos recursos - dia 29/09/2023
- Análise e seleção das propostas - do dia 02/10/2023 ao dia 17/10/2023
- Publicação dos selecionados - dia 20/10/2023
Prazo de recurso - do dia 23/10/2023 até às 23h59min do dia 27/10/2023
- Publicação do resultado final e classificação dos selecionados - dia 01/11/2023
Entrega da Premiação - dia 11/11/2023

13. DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 O envio das inscrições significa a concordância e aceitação de todas as condições dispostas no presente edital.

13.2 A Unidade de Gestão de Cultura e a Biblioteca Pública Municipal “Nelson Foot”, não se responsabilizam pelas despesas dos participantes com alimentação, hospedagem e transporte, sejam de dentro ou fora do município de Jundiaí.

13.3 As despesas decorrentes do procedimento objeto deste edital serão custeadas pelas dotações orçamentárias nº 2011.33903100.0 e 2409.33903900.0.

13.4 Aplicam-se ao presente Edital:

- a) A Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações;
- b) O Decreto Municipal nº 28.342 de 26 de julho de 2019;
- c) As demais legislações infraconstitucionais pertinentes à matéria, incluindo-se a Lei Federal nº 13.709/2018;
- d) Fica adotado o foro desta Comarca de Jundiaí, Estado de São Paulo, com a exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para qualquer ação, interposição, feito ou demanda oriunda deste certame.

13.5 Os casos omissos e as situações não previstas neste Edital serão dirimidos pela Unidade de Gestão de Cultura.

Para que não se alegue ignorância, faz baixar o presente Edital.

MARCELO PERONI
Gestor da Unidade de Cultura
UNIDADE DE GESTÃO DE CULTURA

ANEXOS

Anexo I - Autorização de cessão de direitos autorais, de imagem e participação;

Anexo II - Ficha de dados para liberação do prêmio,

Anexo III - Recibo de pagamento de premiação.